

31	CANETA P/ ESCRITA EM CD/DVD COR PRETA 2.0MM. Marca: Radex.	UND	30	1,36	40,80
32	CANETA PARA TRANSPARENCIA EM RETROPROJETOR RESINAS TERMOPLÁSTICA ALCOOL PONTA 2MM COR AZUL. Marca: Radex.	UND	10	1,36	13,60
33	CANETA PARA TRANSPARENCIA EM RETROPROJETOR RESINAS TERMOPLÁSTICA ALCOOL PONTA 2MM COR PRETA. Marca: Radex.	UND	10	1,36	13,60
45	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA 40G. Marca: Bambine.	UND	100	0,50	50,00
50	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR. Marca: Bambine.	UND	40	0,86	34,40
54	CRACHA IDENTIFICADOR HORIZONTAL C/ JACARE 70 X 100MM. Marca: DAC.	UND	100	0,60	60,00
57	DVD VIRGEM GRAVAVEL (DVD-R) 4.7 GB C/ CAPA ACRILICA. Marca: Multilaser.	UND	300	3,80	1.140,00
58	DVD VIRGEM REGRAVAVEL (DVD- RW) 4.7GB C/ CAPA ACRILICA. Marca: Premier.	UND	300	3,00	900,00
64	ENVELOPE SACO, OURO, 176X250MM, 80G/M². Marca: Ipecol.	UND	160	0,14	22,40
65	ENVELOPE SACO, OURO, A-4 240X340MM, 80G/M². Marca: Ipecol.	UND	4500	0,14	630,00
70	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL TAMANHO 128 X 74MM CAIXA 2.000 ETIQUETAS. Marca: Link.	UND	10	92,79	927,90
73	FITA ADESIVA 12MM X 30M. Marca: Embalando.	UND	80	0,56	44,80
74	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO LARGURA 5CM X 30M - ZEBRADA. Marca: Vonder.	UND	10	14,00	140,00
79	FITA DE NYLON PRETO PARA IMPRESSORA EPSON LX-300. Marca: Datatech.	UND	10	4,80	48,00
81	FITA IMPRESSORA MATRICIAL DE NYLON PRETO FX-2190. Marca: Datatech.	UND	10	16,00	160,00
82	FITA IMPRESSORA MATRICIAL DE NYLON PRETO FX-890. Marca: Datatech.	UND	15	10,00	150,00
84	FOLHA E.V.A AMARELO 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
85	FOLHA E.V.A AZUL 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
86	FOLHA E.V.A BRANCO 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00

87	FOLHA E.V.A CINZA 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
88	FOLHA E.V. LARANJA 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
89	FOLHA E.V.A PRETO 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
90	FOLHA E.V.A ROSA 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
91	FOLHA E.V.A ROXO 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
92	FOLHA E.V.A VERDE 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
93	FOLHA E.V.A VERMELHO 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
94	FOLHA E.V.A BRANCO 890X560X2,0MM. Marca: Evamax.	UND	50	1,20	60,00
95	GRAFITE PRETO DUREZA HB BITOLA DE 0,5MM EMBALAGEM COM 12 MINAS. Marca: Grampiline.	UND	20	0,52	10,40
96	GRAFITE PRETO DUREZA HB BITOLA DE 0,7MM EMBALAGEM COM 12 MINAS. Marca: Grampiline.	UND	30	0,52	15,60
105	GUILHOTA PARA CORTA PAPEL. Marca: Menno.	UND	5	167,70	838,50
108	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE COM 12 UN. Marca: Esfera.	UND	10	2,80	28,00
110	LAPIS PRETO REDONDO P/ ESCRITA, GRAFITE N.º 2. Marca: Ebrás.	UND	800	0,18	144,00
111	LAPISEIRA, PLÁSTICO, 0,5MM COM PRENDEDOR E PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA. Marca: Desart.	UND	15	2,70	40,50
112	LAPISEIRA, PLÁSTICO, 0,7MM COM PRENDEDOR E PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA. Marca: Desart.	UND	40	2,70	108,00
126	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, ROXO,FORMATO A4 21 X 29,7 CM. Marca: Sertic.	UND	100	0,26	26,00
127	PAPEL CARBONO UNICA FACE. Marca: Hardcopy.	UND	200	0,18	36,00
128	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE , 50X70 CM BRANCO. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00
129	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AMARELO CLARO. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00
130	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AZUL CLARO. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00

131	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AZUL ESCURO. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00
132	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM LARANJA. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00
133	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM ROSA CLARO. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00
134	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERDE CLARO. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00
135	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERDE ESCURO. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00
136	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERMELHO. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00
137	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, 50X7CM PRETO. Marca: RST.	UND	20	0,60	12,00
154	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45CM AMARELO. Marca: Reipel.	UND	10	0,50	5,00
155	PAPEL LAMINADO 60CM X 45 CM AZUL. Marca: Reipel.	UND	10	0,50	5,00
156	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 DOURADO. Marca: Reipel.	UND	10	0,50	5,00
157	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 PRATA. Marca: Reipel.	UND	10	0,50	5,00
158	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 ROSA. Marca: Reipel.	UND	10	0,50	5,00
159	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERDE. Marca: Reipel.	UND	10	0,50	5,00
160	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERMELHO. Marca: Reipel.	UND	10	0,50	5,00
168	PAPEL VERGE 180G/M ² A-4 50 FLS AZUL. Marca: Filipaper.	UND	10	8,00	80,00
169	PAPEL VERGE 180G/M ² A-4 50 FLS BRANCO. Marca: Filipaper.	UND	60	8,00	480,00
170	PAPEL VERGE 180G/M ² A-4 50 FLS CREME. Marca: Filipaper.	UND	30	8,00	240,00
171	PAPEL VERGE 180G/M ² A-4 50 FLS VERMELHO. Marca: Filipaper.	UND	5	8,00	40,00
183	PASTA NEO LINE ELASTICO 40MM. Marca: Polibrás.	UND	50	2,14	107,00
184	PASTA NEO LINE ELASTICO 55MM. Marca: Polibrás.	UND	30	2,26	67,80
188	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, PAPEL C/ VISOR E HASTE PLASTICO. Marca: Frama.	UND	750	1,00	750,00

198	PINCEL ATOMICO GRANDE PERMANENTE RECARREGAVEL FELTRO RETANGULAR AZUL. Marca: Desart.	UND	10	1,12	11,20
199	PINCEL ATOMICO GRANDE PERMANENTE RECARREGAVEL FELTRO RETANGULAR PRETO. Marca: Desart.	UND	10	1,12	11,20
200	PINCEL ATOMICO GRANDE PERMANENTE RECARREGAVEL FELTRO RETANGULAR VERMELHO. Marca: Desart.	UND	10	1,12	11,20
205	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W, 220V BASTAO DE 11MM. Marca: Embalando.	UND	5	14,30	71,50
206	PLACA ISOPOR 1M X 50CM 10MM. Marca: Styroform.	UND	20	1,76	35,20
213	PORTA LAPIS/CLIP/LEMBRETE ACRILICO. Marca: Walleu.	UND	25	5,72	143,00
214	PRANCHETA ACRILICA 34CMX25CMX4MM PREDEDOR PLASTICO. Marca: Walleu.	UND	20	7,96	159,20
219	RECARREGADOR DE PILHA BIVOLT (1 HORA CARGA CHEIA) DESLIGAMENTO AUTOMATICO PILHAS AA E AA. Marca: Opeco.	UND	5	35,88	179,40
225	TESOURA ACO INOXIDAVEL 21 CM CABO PLASTICO FORMATO ANATOMICO MULTIUSO. Marca: Desart.	UND	60	4,20	252,00
234	TRANSPARENCIA COPIADORA PPC400 A4 P/ COPIAS P./B. CX 100 FLS. Marca: Fipel.	UND	10	50,00	500,00
236	VISOR PLASTICO RIGIDO E ETIQUETA PAPEL P/ PASTA SUSPENSA. Marca: Jussara.	UND	600	0,20	120,00
Valor Total: R\$ 12.221,20 (doze mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)					

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a **aquisição de materiais de expediente em** conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia

estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

5.5 - Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UnirG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6.7 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.364.1241.2095** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30-0010.00.000** (Material de Consumo).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UnirG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado por igual período.

12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.5. Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 363/2010, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Editais do Pregão Presencial -SRP n.º 11/2012 e Processo Administrativo n.º 731/2011**

15. DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 18 dias do mês de outubro de 2012.

FUNDAÇÃO UNIRG
Dulce Maria Palma Pimenta Furlan
ORGÃO GERENCIADOR

E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA.
Edinalva Cardoso Lima
FORNECEDOR